



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – CNPq/FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC
EM REDE IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 - PROPGI/UEMASUL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - PROPGI/UEMASUL, por intermédio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPI), em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPq, pela Resolução nº 028/2018 CONSUN/UEMASUL para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-CNPq/FAPEMA/UEMASUL e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC/UEMASUL, em conjunto com a Resolução nº 02/2017 CONSUN/UEMASUL para o PIBIC e para o PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, modalidades acima mencionadas, *campi* Imperatriz e Açailândia. A seleção ocorrerá no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2019, na forma e condições contidas neste edital.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da UEMASUL, *campi* Imperatriz e Açailândia;
- 1.2 Incentivar a troca de competências locais e regionais no processo de aprendizado e produção do conhecimento por meio da pesquisa cooperativa em rede entre os *campi* de Imperatriz e Açailândia da UEMASUL;
- 1.3 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, *campi* Imperatriz e Açailândia;





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

1.4 Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa, *campi* Imperatriz e Açailândia.

2 NORMAS GERAIS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 18 de fevereiro a 19 de março de 2019, e ficam condicionadas à entrega da documentação impressa e digital, respeitando-se os seguintes termos:

2.1.1 **Documentação impressa:** deve ser entregue na CPI no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00h, em um único volume, conforme ordem e documentos discriminados no item 3, e só será aceita mediante a entrega do comprovante de envio da documentação digital (item 3.8);

2.1.2 **Documentação digital:** deve ser enviada em arquivo único, em formato pdf, e em um único e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: pesquisa@uemasul.edu.br;

2.1.3 Incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura, o seguinte assunto: **Seleção PIBIC/PIVIC 2019-2020 – Edital nº. 03/2019-PROPGI/UEMASUL.**

2.2. A entrega da documentação impressa ou o envio do arquivo digital em apenas um dos meios citados, assim como o não cumprimento e utilização dos formatos, instruções e formulários apresentados neste edital, implica na desclassificação da proposta;

2.3. A documentação impressa e digital deve conter o mesmo teor, ou implicará na desclassificação da proposta;

2.4. O proponente deve preencher uma ficha de inscrição para cada plano de trabalho de aluno inscrito;

2.5. O orientador deverá assinalar se o plano de trabalho do aluno refere-se ao PIVIC ou ao PIBIC, ou seja, ao regime voluntário ou de bolsista, respectivamente; assim como se é referente ao PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia, desenvolvido em parceria com profissionais do *campus* de Açailândia. Posteriormente, propostas inscritas para a obtenção de bolsas, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido contempladas dentro da cota institucional, poderão ser enquadradas no PIVIC, desde que o orientador manifeste tal interesse e faça a indicação do aluno (ver item 7);





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

2.6. Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. **Ficha de inscrição** preenchida e assinada pelo Orientador (Anexo I);

3.2. **Projeto de pesquisa** do orientador (algumas orientações estão expressas no Anexo II e o modelo para preparação está presente no Anexo III):

3.2.1. Projetos de pesquisa já aprovados por órgão de fomento, em vigência, devem apresentar o **termo de outorga** de concessão ou documento equivalente que a comprove;

3.2.2. Deve ser apresentado em arquivo de, no máximo, 30 páginas.

3.3. **Plano de trabalho do aluno bolsista ou voluntário** (ver modelo no Anexo III):

3.3.1. O projeto de pesquisa deverá ser acompanhado de um plano de trabalho individual do aluno e deverá demonstrar, claramente, que este terá acesso a métodos e processos científicos (ver modelo no Anexo III);

3.3.2. O plano de trabalho individual do aluno, atrelado ao projeto de pesquisa do orientador (ver modelos no Anexo III), não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para a sua execução;

3.3.3. O plano de trabalho individual do aluno deve ser apresentado em arquivo de, no máximo, 15 páginas.

3.4. **Currículo Lattes/CNPq do orientador** com produção científica dos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2015);

3.5. **Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do orientador** devidamente preenchida (Anexo IV) (atenção deve ser dada ao item 8, das Sanções);

3.6. **Termo de compromisso de orientação**, a ser entregue por todos os orientadores (Anexo V);

3.7. **Carta de justificativa em caso de renovação da bolsa**;

3.8. **Comprovante de envio da documentação digital** completa por e-mail (imprimir o e-mail de envio).





4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao orientador/Proponente

- a) Ser professor efetivo do quadro da UEMASUL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou tempo integral e dedicação exclusiva;
- b) É facultada a orientação em Rede entre um professor do quadro efetivo da UEMASUL e um professor com contrato temporário do *campus* de Açailândia (ver item 4.1.1 e o Anexo V – termo de compromisso entre os dois orientadores);
- c) Poderá ser pesquisador bolsista (modalidades de Fixação de Doutor, tais como Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores/PRODOC e o Programa Nacional de Pós-doutorado/PNPD) ou Professor Visitante, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMASUL e que o período de orientação do aluno bolsista ou voluntário esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- d) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento, incluindo a própria UEMASUL;
- e) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Doutor para bolsas CNPq e FAPEMA, de Mestre para bolsas UEMASUL;
- f) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2015), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- g) Estar cadastrado no sistema Patronage de Bolsas e Auxílios, no sítio eletrônico da FAPEMA: <http://www3.fapema.br/patronage/login.php>;
- h) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- i) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira (ver seção 4.3, instruções no Anexo II e modelo no Anexo III), acompanhado do plano de trabalho do aluno bolsista ou voluntário (modelo no Anexo III);
- j) Selecionar e indicar para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- k) Orientar o aluno bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento dos formulários de avaliação, a elaboração do(s) relatório(s) da(s) atividade(s) semestral e/ou final, a elaboração dos resumos





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

para os anais do Livro de Resumos, assim como de Congressos, Seminários e similares para divulgação do projeto, da UEMASUL e do Programa de Iniciação Científica (ver seção 4.4 do Acompanhamento e avaliação dos bolsistas e voluntários durante a vigência da bolsa);

l) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL e o plano de trabalho do PIVIC é cancelado;

m) Acompanhar a exposição do aluno bolsista ou do voluntário, por ocasião do Seminário Prévio de Iniciação Científica (Pré-SEMIC), na Prévia da Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão, e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC), na Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão (SAPIENS), conforme datas a serem divulgadas no Calendário Acadêmico da UEMASUL. Caso o orientador não possa comparecer, deverá designar oficialmente, em carta justificada e direcionada à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, um substituto vinculado a este Programa, para representá-lo. Em caso de não comparecimento ao Pré-SEMIC e/ou ao SEMIC, sem justificativa prévia, o orientador será enquadrado como inadimplente, por um ano, no histórico do Programa junto à PROPGI;

n) Incluir o nome do aluno bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;

o) Cabe, ao orientador, garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL tanto na entrega da documentação de indicação dos bolsistas e voluntários, quanto nas atividades de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas e voluntários, incluindo a entrega dos relatórios do aluno bolsista ou voluntário de iniciação científica, além de incentivar e atestar a participação do bolsista ou do voluntário nas atividades de formações técnico-científicas a serem desenvolvidas pela PROPGI/UEMASUL (ver seção 4.4 do Acompanhamento e avaliação dos bolsistas durante a vigência da bolsa). Além disso, cabe ao orientador garantir que o aluno atenda às exigências e regras específicas da agência de fomento ao qual sua bolsa está ligada, no caso de alunos bolsistas, tais como a entrega/envio de documentos adicionais solicitados e/ou execução de procedimentos online em plataforma(s) específica(s) da respectiva agência de fomento;





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

- p) Deslocar-se entre os *campi* de Imperatriz e Açailândia para orientação dos alunos bolsistas ou voluntários nas atividades propostas no(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, quando se tratar da modalidade PIBIC/PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia;
- q) Informar, solicitar e justificar, em carta endereçada à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI, alterações no projeto de pesquisa, no plano de trabalho do aluno bolsista ou voluntário, assim como pedidos de substituição de alunos e de cancelamento de bolsas, conforme recomendações a seguir:
- A substituição de um aluno bolsista ou voluntário, caso seja necessária, deverá ser solicitada e justificada pelo orientador, nos primeiros três meses de vigência da bolsa. O pedido, além da justificativa, deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas, até o momento, pelo então bolsista. O pedido será avaliado e um parecer será emitido ao orientador pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI. Após o período de três meses, caberá, apenas, o cancelamento da bolsa;
 - O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que, devidamente, justificado e acompanhado do relatório de atividades desenvolvidas;
 - Os títulos e objetivos do projeto, bem como o plano de trabalho do aluno bolsista ou voluntário, podem ser alterados até seis meses após o início do projeto, desde que seja enviada a justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL. Um parecer será emitido, ao orientador, pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.
- r) No caso de afastamento integral, do orientador, das atividades da UEMASUL, por período inferior a noventa dias, para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância;
- s) No caso de afastamento integral, do orientador, por período superior a noventa dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;
- t) O orientador não pode estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMASUL para participar deste edital;
- u) Todos os professores, cujos projetos forem contemplados por este Edital, passarão a atuar como consultores “*ad hoc*” da PROPGI/UEMASUL.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

4.1.1 Quando for o caso do PIBIC/PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia, o orientador com contrato temporário do *campus* de Açailândia deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Não estar inadimplente junto à UEMASUL;
- b) Possuir titulação mínima de especialista;
- c) Possuir Currículo Lattes/CNPq;
- d) Ser professor do quadro da UEMASUL lotado no *campus* de Açailândia com regime de trabalho mínimo de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Pré-SEMIC e do SEMIC;
- f) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento das fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- h) Não estar em seu último semestre de contrato com a UEMASUL;
- i) Deslocar-se entre os *campi* de Imperatriz e Açailândia para orientação dos alunos bolsistas ou voluntários nas atividades propostas no(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, com a devida documentação preenchida. Para tanto, as seguintes exigências devem ser atendidas:

- a) Ser aluno, regularmente, matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL, *campi* Imperatriz ou Açailândia;
- b) Estar cursando até o penúltimo período no 2º semestre de 2019;
- c) Estar cadastrado no sistema Patronage de Bolsas e Auxílios da FAPEMA, no sítio eletrônico: <http://www3.fapema.br/patronage/login.php>
- d) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- e) Não apresentar mais de duas reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação;





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

- f) No caso de renovação, o aluno não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do Curso no período em que foi bolsista. Além disso, a renovação da bolsa estará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
- g) Não cursar mais de uma graduação;
- h) Não estar inadimplente junto à PROPGI/UEMASUL;
- i) Não possuir vínculo empregatício ou funcional com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica ao aluno do PIVIC – ver seção 7**), e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- j) Não possuir bolsa de qualquer natureza de agências e/ou de instituições pública ou privada no período de vigência da bolsa, assim como não estar exercendo estágio remunerado (**não se aplica ao aluno do PIVIC – ver seção 7**);
- k) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
- l) Atender às exigências, entregar documentos adicionais solicitados e cumprir as regras específicas da agência de fomento à qual sua bolsa está ligada, no caso de alunos bolsistas;
- m) Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s), indevidamente, caso os requisitos e compromissos, anteriormente, já mencionados não sejam cumpridos;
- n) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista na UEMASUL;
- o) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- p) No caso de desistência da bolsa ou do plano de trabalho do aluno voluntário, apresentar justificativa escrita, com anuência do orientador, e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- q) Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se listados no Anexo VI.

4.3. Quanto ao projeto de pesquisa e ao plano de trabalho do aluno bolsista ou voluntário:

- a) Devem visar publicação(ções) científica(s);
- b) Devem ter viabilidade técnica e financeira e originalidade:
 - Nos casos em que o orientador submeter mais de um plano de trabalho, este deve





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

ser original, não podendo haver sobreposição entre os objetivos, ou serão desclassificados;

- Propostas submetidas a este edital não devem ter similaridade integral, sobretudo dos objetivos a serem cumpridos, inclusive com outros planos de trabalho em andamento na UEMASUL, ou serão desclassificados. São permitidos, apenas, casos de renovação de planos de trabalhos aprovados no Edital n°. 01/2018 - PROPGI/UEMASUL;

- c) Devem ser assinados pelo proponente e pelo orientador em rede *campus* Açailândia, quando for o caso;
- d) O projeto de pesquisa deve ser, preferencialmente, associado a um projeto institucional ou de grupo de pesquisa, podendo ser individual;
- e) Os modelos para o projeto de pesquisa e para o plano de trabalho do aluno estão disponíveis no Anexo III;
- f) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto (algumas informações disponíveis no Anexo VII). Quando a solicitação contida nesta alínea não for cumprida em um prazo máximo de 90 dias corridos, a bolsa retornará à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

4.4. Do acompanhamento e avaliação dos bolsistas ou voluntários, *campi* Imperatriz e Açailândia, durante o período de vigência da bolsa

Os bolsistas indicados para participação no PIBIC – cotas CNPq, FAPEMA e UEMASUL, e os alunos indicados para o PIVIC ficam condicionados a cumprir os pontos discriminados abaixo. A definição da cota a qual o aluno pertence será definida quando da liberação da classificação final de indicação do bolsista.

- a) **Processo de Avaliação parcial:** atrelado à entrega do relatório parcial, aos seis meses do plano, conforme modelo apresentado pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI;
- b) **Processo de Avaliação final:** atrelado à entrega do resumo expandido e do relatório final e/ou do manuscrito de um artigo científico ou de um capítulo de livro, desde que referente ao plano de trabalho vigente da bolsa:

- Bolsistas da cota FAPEMA devem enviar relatório final impresso à FAPEMA e, online, pelo sistema Patronage, para cumprir as regras da agência de fomento (ver item 4.4.1). Devem entregar um relatório final à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação e, é opcional a entrega do manuscrito





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

de um artigo científico ou de um capítulo de livro à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, caso tenham gerado tais produtos durante a vigência da bolsa;

- Bolsistas da cota CNPq e UEMASUL, assim como voluntários UEMASUL, podem optar pela entrega do manuscrito de um artigo científico ou de um capítulo de livro ao invés do relatório final;

- Caso orientador e aluno optem pela produção de um manuscrito de artigo científico ou de um capítulo de livro ao invés do relatório final, a formatação do produto deverá ser feita em conformidade com o periódico eleito ou com o modelo definido pelo editor do livro, em conformidade com o escopo do plano de trabalho e com os objetivos da pesquisa. No caso da opção pela produção de capítulo de livro, indicar justificativa da possibilidade de publicação;

- O idioma de redação do manuscrito de artigo científico fica condicionado àquele adotado pelo periódico selecionado, assim como do capítulo de livro. No caso da seleção de um periódico que utilize, por exemplo, o Inglês, o manuscrito do artigo científico poderá ser redigido em português, cabendo aos autores a posterior tradução. Contudo, neste caso (língua estrangeira), bolsistas (FAPEMA, CNPq ou UEMASUL) e voluntários deverão entregar, também, o relatório final nos moldes solicitados pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI, respeitando os modelos particulares de cada agência de fomento;

c) Participar do Pré-SEMIC e do SEMIC, cumprindo com as solicitações feitas pela PROPGI (tais como a entrega de relatórios e resumo);

d) Participar das palestras, cursos, oficinas e outras formações de caráter científico e cultural promovidos pela PROPGI, com o intuito de qualificar a formação técnico-científica do aluno bolsista e voluntário de Iniciação Científica;

e) Em caso de impedimento da participação do aluno bolsista ou voluntário em qualquer uma das atividades acima mencionadas, cabe ao orientador encaminhar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI. Em caso de faltas não justificadas, orientador e aluno serão enquadrados como inadimplentes, por um ano, no histórico de avaliação do Programa. Comprovações da impossibilidade da participação devem ser anexadas, sempre que possível;

f) Fortemente recomendada a submissão de trabalho à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), do Estado do Maranhão.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

4.4.1. Para os bolsistas da cota FAPEMA:

Além do cumprimento dos requisitos acima, caberá aos bolsistas da cota FAPEMA o cumprimento do adicional:

- a) Envio do relatório final impresso à FAPEMA e online pelo sistema Patronage, no sítio eletrônico da FAPEMA, conforme recomendações a serem encaminhadas, em momento oportuno, pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI, assim como pela FAPEMA;
- b) Bolsistas do ciclo 2018-2019 que, por ventura, sejam indicados para o ciclo 2019-2020 devem adiantar o envio e a entrega do relatório final para o dia 17/07/2019. De 18 a 19/07/2019 será feita a indicação, apenas, dos novos bolsistas FAPEMA, do ciclo 2019-2020, que já tiverem entregue o relatório final do ciclo 2018-2019. Esta medida é necessária para que haja tempo hábil para a implementação da nova bolsa e envio da documentação impressa para a FAPEMA, em São Luís/MA.

5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada orientador do PIBIC CNPq/FAPEMA/UEMASUL poderá ser contemplado com, no máximo, 03 (três) bolsas, distribuídas por titulação e por instituição de fomento, conforme Resolução n.º 028/2018, seguindo a ordem de classificação e conforme critérios definidos no item 6:

- a) Orientadores com titulação de doutor, até 02 (duas) FAPEMA e/ou 01 (uma) UEMASUL; ou até 02 (duas) FAPEMA e/ou 01 (uma) CNPq;
- b) Orientadores com titulação de mestre, até 02 (duas) UEMASUL.

Cada orientador do PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia poderá ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) bolsas UEMASUL, distribuídas por ordem de classificação.

6. RECURSOS FINANCEIROS, NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, BENEFÍCIO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

6.1. O proponente que não atender aos requisitos expostos no edital para o projeto de pesquisa do orientador e para o plano de trabalho do aluno, terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas; o mesmo deve ser observado pelo orientador em rede do *campus* Açailândia;





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

6.2. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento do CNPq, da FAPEMA e da UEMASUL distribuídas conforme Resoluções nº 028/2018 CONSUN/UEMASUL e nº 02/2017 CONSUN/UEMASUL;

6.3. Serão disponibilizadas 60 (sessenta) bolsas pelo PIBIC/FAPEMA. As cotas das outras agências de fomento estão na dependência de confirmação das mesmas. As bolsas têm valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), todas com vigência de 12 meses (de agosto/2019 a julho/2020), obedecendo aos seguintes critérios:

6.3.1. Somente projetos recebidos e encaminhados pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI e aprovados pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL poderão receber bolsa e/ou ser executados na modalidade PIBIC;

6.3.2. A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente e com a pontuação do projeto e do plano de trabalho do bolsista. Serão analisados o mérito, a relevância, a qualidade e a exequibilidade científica do projeto e do plano de trabalho do bolsista;

6.3.3. As propostas com pontuação mais elevada serão contempladas com bolsas da cota CNPq e FAPEMA, respeitando-se os limites orçamentários, observado o limite de duas bolsas das agências de fomento citadas (ver item 5, letra a); as demais propostas serão contempladas com bolsas da cota UEMASUL, respeitando-se a ordem de classificação e os limites orçamentários da UEMASUL;

6.3.4. As propostas PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia serão contempladas com bolsas da cota UEMASUL, respeitando-se a ordem de classificação e os limites orçamentários da UEMASUL;

6.3.5. A classificação final será baseada na média obtida entre o somatório da ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente, da análise do projeto e do plano de trabalho do aluno.

6.4. Caso o número de propostas recebidas para participar do PIBIC exceda o total de bolsas da cota FAPEMA e UEMASUL, tendo sido obtida a classificação final e contemplados os proponentes com maior pontuação, o equivalente a 20% da cota restante de bolsas será distribuída, em ordem decrescente, entre os demais proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas, seguindo o critério de uma bolsa por proponente. Ainda havendo bolsas disponíveis e propostas aprovadas, reinicia-se o processo de distribuição de bolsas para o proponente que tenha apresentado mais de um plano de trabalho, seguindo a ordem de classificação final. Esta ação visa propiciar a participação de orientadores que desejam contribuir com a formação de





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

alunos na iniciação científica, mas que, ainda, não possuem pontuação suficiente no currículo lattes para serem contemplados com bolsas nos moldes da classificação decrescente de pontuação. Contudo, proponentes cujo currículo não atinja um mínimo de 30 pontos não participarão do processo de seleção.

7. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC – Imperatriz e Açailândia

7.1. Dos planos de trabalho inscritos para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, os aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) a critério do orientador;

7.2. Orientadores também devem, no ato da inscrição ao Programa de Iniciação Científica, indicar se o respectivo plano de trabalho é para participação no PIVIC ou no PIBIC;

7.3. O orientador terá o mesmo prazo indicado no item 9 para manifestar o seu interesse em participar do PIVIC (caso não tenha sido esta a opção inicial do orientador), e fazer a inscrição do aluno voluntário na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;

7.4. O orientador com título de Doutor poderá ter até 03 (três) alunos voluntários e o orientador com título de Mestre poderá ter até 02 (dois) alunos voluntários, desde que os planos de trabalho já tenham sido regularmente inscritos no prazo estipulado por este edital e participado do processo de seleção.

8. SANÇÕES

O proponente/orientador, ao se inscrever no processo seletivo do PIBIC e/ou PIVIC regido por este edital, assume:

- Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que todas as documentações e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital;





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

- Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo Lattes/CNPq e que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do Qualis Periódicos, não serão computados na respectiva ficha de pontuação;

- Que informações adicionais podem ser solicitadas via PROPGI a fim de esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq do proponente.

O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista ou voluntário, seja pelo orientador, acarretará inadimplência por um ano, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

9. RESULTADO FINAL E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

O resultado das propostas selecionadas será divulgado até o dia 10 de junho de 2019 no sítio eletrônico da UEMASUL (<http://www.uemasul.edu.br>). O período para entrega da documentação impressa e envio da documentação digital (para pesquisa@uemasul.edu.br) de indicação do bolsista será, impreterivelmente, do dia 10 a 20 de junho de 2019, na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL (ver lista no Anexo VI). A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada ao pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMASUL proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo de Pesquisa da UEMASUL, que participaram do processo de seleção. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista, de alteração de objetivos, projetos e planos de trabalhos ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação/PROPGI/UEMASUL;
- c) Publicações (artigos científicos, resumos em anais de eventos, livros e capítulos de livros), assim como apresentações em eventos devem ser informadas à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação/PROPGI/UEMASUL, por meio das fichas de avaliação; mesmo após o encerramento da vigência da bolsa;
- d) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL e a FAPEMA poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia** para a entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e/ou finais, manuscrito de artigo científico e resumo a ser publicado nos Anais do SEMIC;
- e) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;
- f) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Imperatriz (MA), 18 de fevereiro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Alinne da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR/PROJETO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ –
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ – AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

1. DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS:

- Ficha de inscrição
- Projeto de pesquisa do orientador (não encadernado)
- Termo de outorga da agência oficial de fomento, quando houver
- Plano de trabalho do aluno bolsista ou voluntário
- Currículo Lattes/CNPq do orientador
- Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do orientador preenchida
- Termo de Compromisso de orientação
- Carta de Justificativa para continuidade da bolsa em caso de renovação
- Comprovante de envio da documentação completa por e-mail (imprimir o e-mail de envio)

2. MODALIDADE DE INSCRIÇÃO:

- PIBIC* UEMASUL, *campus* Imperatriz
- PIVIC** UEMASUL, *campus* Imperatriz
- PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia UEMASUL
- PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia UEMASUL
- * Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
- ** Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica

3. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR PROPONENTE

Nome Completo: _____

Centro: CCA CCENT CCHSL CCHSTL

Regime de Trabalho: 20 horas 40 horas TIDE

Categoria Funcional: _____ Matrícula do servidor _____

Curso: _____

Endereço: _____



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

CPF: _____ Data de nascimento: _____

RG: _____ Data de Emissão do RG: ___/___/___

Órgão emissor do RG: _____ Estado de emissão: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail: _____

4. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR/AÇAILÂNDIA (QUANDO FOR O CASO)

Nome Completo: _____

Curso: _____ Matrícula do servidor _____

Endereço: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

RG: _____ Data de Emissão do RG: ___/___/___

Órgão emissor do RG: _____ Estado de emissão: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail: _____

5. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR:

6. GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO

- () CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
() CIÊNCIAS AGRÁRIAS
() CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
() CIÊNCIAS DA SAÚDE
() CIÊNCIAS HUMANAS
() CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
() LINGUISTICA, LETRAS E ARTES
() Outra _____





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

7. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO:

Imperatriz, MA. Data: ____/____/2019

Assinatura do orientador (Imperatriz): _____

Assinatura do orientador (Açailândia-quando for o caso): _____

PARA USO DA COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Orientador/proponente em situação regular? () sim () não

Orientador/Açailândia (quando for o caso) em situação regular? () sim () não

Aluno em situação regular? () sim () não

Em caso de negativa discriminar:

Imperatriz, MA. Data: ____/____/2019

Assinatura da Coordenadoria de Pesquisa e inovação: _____





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO II - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ –
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ – AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

Tendo em vista a padronização dos projetos/planos de trabalho a serem submetidos ao EDITAL Nº 03/2019 - PROPGI/UEMASUL, são relacionados abaixo, um conjunto de sugestões, apresentadas pelos professores que integram o Comitê Interno e Externo de Avaliação do PIBIC e PIVIC da UEMASUL:

- 1) O título do projeto deve expressar, claramente, de que trata a pesquisa (objetos e objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) A metodologia e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto. Para os planos de trabalho dos bolsistas, atentar para que haja essa coerência tanto para o período de vigência da bolsa quanto para o fragmento da metodologia a ser executada pelo aluno.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas e/ou voluntários.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa, sem se confundir com ele. O projeto de pesquisa é, necessariamente, mais abrangente do que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa e aos alunos, no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os objetivos traçados para os planos de trabalho devem ser factíveis para o prazo de 1 (um) ano, tempo de vigência da Bolsa.
- 6) O proponente de planos de trabalho atrelados a Projetos de pesquisa, cuja obtenção de resultados esteja vinculada a períodos superiores a 12 meses, deve apresentar planos executáveis no período de vigência da bolsa (12 meses) e, que, portanto, obtenha resultados consistentes com uma iniciação científica. Caso haja a necessidade de renovação do plano de trabalho, a avaliação do mesmo estará atrelada aos resultados então obtidos, mediante justificativa da necessidade de sua continuidade. Essa justificativa cabe, especialmente, para os casos de projetos financiados por agências de fomento que, via de regra, têm períodos de vigência de 2 a 3 anos.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO III – MODELOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
DO ORIENTADOR E DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ –
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ – AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

PROJETO DE PESQUISA DO PROPONENTE

Título do Projeto

XXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente: XXXXXXXXXXXX

Titulação: (indicar se mestrado ou doutorado) XXXXXXXXXXXX

Centro: XXXXXXXXXXXX

Curso: XXXXXXXXXXXX

Link do currículo lattes (proponente): XXXXXXXXXXXX

Orientador Açailândia: (quando for o caso)

Titulação: (indicar se especialização, mestrado ou doutorado) (quando for o caso)

Centro: (quando for o caso)

Curso: (quando for o caso)

Órgão Financiador: se sim, indicar qual XXXXXXXXXXXX

Período de execução do projeto: XXXXXXXXXXXX

Imperatriz, Maranhão 2019





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

RESUMO (Até 300 palavras), 3 palavras-chave

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO (definição do objeto a ser investigado)

JUSTIFICATIVA (relevância do projeto)

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (INDICAR PRODUÇÕES PREVISTAS – ARTIGOS CIENTÍFICOS)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (tabela contemplando o período de execução total do projeto, de acordo com o órgão de fomento, em caso de projeto financiado; e/ou contemplando um período de 12 a 24 meses)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NORMAS ABNT)

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME E ASSINATURA DO ORIENTADOR AÇAILÂNDIA (QUANDO FOR O CASO)

IMPERATRIZ, MARANHÃO, __/__/2019



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

Programa de Iniciação Científica

Título do Projeto de Pesquisa (ao qual o plano de trabalho está vinculado)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Título do Plano de Trabalho do Aluno

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente: XXXXXXXXXXX

PIBIC UEMASUL, *campus* Imperatriz

PIVIC UEMASUL, *campus* Imperatriz

PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia UEMASUL

PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia UEMASUL

* Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

** Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica

Imperatriz, Maranhão

2019





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

RESUMO (Até 300 palavras), 3 palavras-chave

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO (Contextualizar em relação ao projeto de pesquisa do orientador)

JUSTIFICATIVA (Relevância do plano de trabalho para execução do projeto de pesquisa do orientador)

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Indicar quais objetivos o plano de trabalho do bolsista irá englobar em relação ao projeto de pesquisa do orientador)

METODOLOGIA (Exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados. Incluir o que for concernente ao trabalho do aluno, nos casos em que o projeto de pesquisa do orientador for mais abrangente, seja quanto aos objetivos ou quanto a sua duração. Em todos os casos deixar claro na metodologia o que será pertinente ao trabalho do aluno).

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (apresentar o que for concernente ao plano de trabalho do aluno, incluindo a previsão de publicação científica como impacto esperado)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (tabela contemplando os 12 meses de vigência do plano de trabalho)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NORMAS ABNT)

OBS.: O orientador deve estar ciente de que o plano de trabalho do aluno é, em geral, uma parte do projeto de pesquisa do orientador, motivo pelo qual partes dos itens são solicitados em ambos os documentos, permitindo a contextualização da importância do plano de trabalho do aluno na execução de um projeto mais abrangente.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME E ASSINATURA DO ORIENTADOR AÇAILÂNDIA (QUANDO FOR O CASO)

IMPERATRIZ, MARANHÃO, __/__/2019



ANEXO IV – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (2015-2019)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

Titulação: Mestre: 05 pontos () Doutor: 10 pontos ()

* Considerar a maior titulação.

1		Produção científica		
Indicadores numéricos	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1.1	Artigos publicados em periódicos:			
Sem limites	Qualis A1, A2	20		
	Qualis B1, B2, B3	15		
	Qualis B4, B5 ou no mínimo com uma base indexadora	10		
1.2	Publicação em anais de congresso:			
Até 4	Resumo simples	1		
	Resumo expandido	2		
Sem limites	Artigo completo	5		
1.3	Livros com ISBN:			
Sem limites	Autor de livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	5		
	Coordenador ou organizador de livro publicado	5		
2		Formação de Recursos Humanos:		
2.1	Orientação concluída:			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

	Doutorado (coorientador)	5		
	Mestrado (orientador)	8		
	Mestrado (coorientador)	4		
Até 6	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	3		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	2		
Sem limites	PIBIC, BATI, PIBIT, Mais IDH, Extensão e PIVIC	5		
Até 6	Orientação de outra natureza (estágio curricular / extracurricular/monitoria e Bolsa Permanência)	1		
2.2	Orientações em andamento:			
Sem limites	Doutorado (orientador)	5		
	Doutorado (coorientador)	3		
	Mestrado (orientador)	4		
	Mestrado (coorientador)	2		
Até 5	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		
Sem limites	PIBIC, BATI, PIBIT, Mais IDH, Extensão e PIVIC	2,5		
	Orientação de outra natureza (estágio curricular / extracurricular/monitoria e Bolsa Permanência)	0,5		
3	Participação em banca de trabalhos de conclusão de:			
Sem limites	Doutorado	4		
	Mestrado	3		
Até 6	Curso de Especialização	1		



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

	Curso de Graduação	1		
4	Participação em eventos científicos:			
4.1	Regionais e locais:			
Até 8	Palestras e/ou conferências	1		
	Mini-cursos/oficinas	1		
	Mesa redonda	1		
4.2	Internacionais e nacionais:			
Até 8	Palestras e/ou conferências	1		
	Mini-cursos/oficinas	1		
	Mesa redonda	1		
5	Outras Produções:			
Sem limites	De vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	2		
6	Patentes			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	3		
7	Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.):			
Sem limites	Coordenador	20		
	Membro	5		
TOTAL				

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Por ser verdade, afirmo que as pontuações acima são verídicas e me disponibilizo a apresentar as comprovações do currículo em caso de dúvidas ou necessidades.

Imperatriz, MA. Data: ____/____/2019

Assinatura do orientador: _____



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

Eu _____,
CPF Nº _____, professor(a) no *campus* Imperatriz, lotado(a) no
Centro _____, matrícula Nº
_____, e, Eu, _____,
professor(a) no *campus* Açailândia, lotado(a) no Centro
_____, matrícula Nº
_____, comprometo-me/comprometemo-nos a cumprir as determinações
contidas no EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/UEMASUL, assim como orientar o
bolsista a ser indicado de acordo com as normas do presente edital.

Imperatriz, MA. Data: ___/___/2019

Assinatura do orientador proponente/Imperatriz

Assinatura do professor contratado/Açailândia (quando for o caso)



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A
CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após o processo seletivo)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador (Anexo VIII);
- b) Cópia do RG e CPF do aluno;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado, apenas pelo Diretor de Curso;
- d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) Termo de compromisso do bolsista (Anexo IX) ou Termo de compromisso do voluntário (Anexo X);
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício (Anexo XI). Bolsista da cota FAPEMA deve fornecer a Declaração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fapema.br/index.php/orientacoes-ao-proponente/>, em Documentações proceder o download do arquivo Declaração Negativa de Vínculo Empregatício;
- g) Currículo Lattes/CNPq do aluno;
- h) Comprovante de cadastro no sistema Patronage de Bolsas e Auxílios, no sítio eletrônico da FAPEMA: <http://www3.fapema.br/patronage/login.php> (salvar o pdf da página como comprovante);
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (cabeçalho do extrato bancário).





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/UEMASUL**

- Pesquisas que envolvem seres humanos, animais e transgênicos precisam ser submetidas ao aval de um Comitê de Ética (Sistema CEP/CONEP, Comitês de Ética em Pesquisa e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, respectivamente; Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA), conforme o caso.
- Conforme legislação federal em vigor, os projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados, devem conter o número de registro e a data de publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- Para obtenção da autorização o pesquisador deve acessar o site da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>), pois esta é a única via de protocolo de pesquisa com seres humanos, animais e transgênicos na UEMASUL. Desta forma, a submissão, tramitação e acompanhamento dos projetos de pesquisa ocorrem de forma *on line*. Assim, para a submissão de projetos de pesquisa de natureza acima mencionada, o pesquisador efetuará o cadastro na Plataforma Brasil; após o cadastro na Plataforma Brasil, o pesquisador estará apto a submeter projetos para análise.
- Conforme legislação federal em vigor, os projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados, devem conter o número de registro e a data de publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- Os projetos de pesquisa devem estar em conformidade com a Resolução CNS nº 466/12 para a área da Saúde e a nova Resolução CNS nº 510/16 para as áreas Social e Humana. Recomenda-se a leitura destas resoluções e da Norma Operacional CNS nº 001/2013, pois detalha o funcionamento operacional dos comitês de ética e fornece outras recomendações referentes à documentação para submissão de projeto de pesquisa na Plataforma Brasil. Manuais e informações sobre o Sistema Plataforma Brasil encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/plataformabrasil>.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA OU
VOLUNTÁRIO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

1- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Nome completo: _____

Curso: _____

Centro: () CCA () CCENT () CCHSL () CHSTL

CPF: _____ RG: _____

Data de Emissão do RG: _____ Órgão emissor do RG: _____ UF: _____

Data de emissão: ____/____/____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone celular: () _____

E-mail: _____

Agência Banco do Brasil: _____

Conta corrente Banco do Brasil: _____

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

() PIBIC* UEMASUL, *campus* Imperatriz

() PIVIC** UEMASUL, *campus* Imperatriz

() PIBIC em Rede Imperatriz-Açailândia UEMASUL

() PIVIC em Rede Imperatriz-Açailândia UEMASUL

* Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

** Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

2. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR PROPONENTE

Nome Completo: _____

Centro: () CCA () CCENT () CCHSL () CHSTL

Regime de Trabalho: () 20 horas () 40 horas () TIDE

Categoria Funcional: _____ Matrícula do servidor _____

Curso: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

RG: _____ Data de Emissão do RG: ___/___/___

Órgão emissor do RG: _____ Estado de emissão: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR/AÇAILÂNDIA (QUANDO FOR O CASO)

Nome Completo: _____

Curso: _____ Matrícula do servidor _____

Endereço: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

RG: _____ Data de Emissão do RG: ___/___/___

Órgão emissor do RG: _____ Estado de emissão: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail: _____



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

4 – DADOS DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Título do projeto: _____

Título do plano de trabalho do aluno: _____

Imperatriz, MA. Data: ____/____/2019

Assinatura do (a) Bolsista/Voluntário (a): _____

Assinatura do Orientador proponente: _____

Assinatura do Orientador Açailândia (quando for o caso): _____





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

Eu, _____,
residente _____ e domiciliado(a)
_____, CPF Nº _____,
_____, RG Nº _____, Matrícula
Nº _____, declaro a veracidade das informações
prestadas em referência ao EDITAL Nº 03/2019 - PROPGI/UEMASUL, afirmo
conhecer as determinações contidas no referido Edital, assim como na Resolução Nº
28/2018 – CONSUN/UEMASUL, comprometendo-me a cumpri-las, zelar pelo bom
andamento do Projeto e do meu Plano de Trabalho, assim como cumprir os prazos e
entregar os produtos solicitados no Cronograma de Avaliações do Ciclo 2019-2020
fornecido pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da UEMASUL.

Caso as determinações não sejam cumpridas integralmente, responsabilizo-me
por restituir o valor total correspondente à bolsa a mim concedida.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por
ele respondo integralmente.

Imperatriz, MA. Data: ____/____/2019

Assinatura do (a) Bolsista: _____



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ–
AÇAILÂNDIA, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA/PIVIC/UEMASUL E PIVIC EM REDE
IMPERATRIZ–AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/UEMASUL**

Eu, _____,
residente _____ e domiciliado(a)
_____, CPF N° _____,
_____, RG N° _____, Matrícula N° _____,
declaro a veracidade das informações
prestadas em referência ao EDITAL Nº 03/2019 - PROPGI/UEMASUL, afirmo
conhecer as determinações contidas no referido Edital, assim como na Resolução Nº
28/2018 – CONSUN/UEMASUL, comprometendo-me a cumpri-las, zelar pelo bom
andamento do Projeto e do meu Plano de Trabalho, assim como cumprir os prazos e
entregar os produtos solicitados no Cronograma de Avaliações do Ciclo 2019-2020
fornecido pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da UEMASUL.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por
ele respondo integralmente.

Imperatriz, MA. Data: ___/___/2019

Assinatura do (a) Voluntário(a): _____





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO/CPI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA/PIBIC – FAPEMA/UEMASUL, PIBIC EM REDE IMPERATRIZ-
AÇAILÂNDIA
EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/ UEMASUL**

Eu, _____,
residente _____ e domiciliado(a)
_____, CPF N° _____,
_____, RG N° _____, Matrícula N° _____,
_____, declaro estar apto a participar do
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIBIC/UEMASUL ou PIBIC em
Rede Imperatriz-Açailândia, EDITAL Nº 03/2019 – PROPGI/UEMASUL**, tendo
em vista que não possuo nenhum vínculo empregatício, nem outros trabalhos
remunerados.

O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato
do bolsista.

Obs.: Bolsista da cota FAPEMA deve fornecer a Declaração disponível no seguinte
endereço eletrônico: <http://www.fapema.br/index.php/orientacoes-ao-proponente/>, em
Documentações proceder o download do arquivo Declaração Negativa de Vínculo
Empregatício.

Imperatriz, MA. Data: ___/___/2019

Assinatura do (a) Bolsista: _____

